PROJETO DE LEI
Expediente PM 37/2001
CM 143/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 037/2001

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a CAÍFLORES, visando o repasse de auxílio financeiro no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de convênio, um auxílio financeiro de R$ 12.000,00 (doze mil reais) à Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí - CAÍFLORES, inscrita no CNPJ sob nº 04.437.155/0001-40.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei será repassado em cinco (05) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 1.600,00, (hum mil e seiscentos reais) a ser paga em MAI/2001, e as outras quatro no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada, a serem pagas nos meses de JUN, JUL, AGO e SET/2001, devendo este auxílio ser depositado em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para o comprovante de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 2001.

Art. 3º - A destinação dos recursos concedidos por esta Lei bem como as obrigações e direitos da concedente e da entidade beneficiada, serão objeto de convênio a ser firmado posteriormente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0307021 2.081 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município.
3.2.3.1 – Subvenções Sociais..... R$ 12.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 143/01
Rec. 17.5.2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
2/7

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Solicita o Executivo Municipal através do anexo projeto de lei, autorização para firmar convênio com a CAÍFLORES, visando o repasse de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em cinco (05) parcelas mensais, sendo a primeira, a ser paga em MAI/2001, no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), e as últimas quatro no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a serem pagas nos meses de JUN, JUL AGO e SET/2001, para o pagamento de um técnico em produção de mudas de flores, necessário ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

É do conhecimento de todos que a nossa produção de flores, apesar de ter se iniciado há muitos anos, não conta com o desenvolvimento tecnológico necessário. O auxílio é para a CAÍFLORES manter a contratação de um técnico, enquanto se estuda novas alternativas, para atuar junto aos nossos produtores de flores, desenvolvendo novas técnicas e aplicando conhecimentos que irão dar um novo impulso a esta atividade, a qual já se dedicam tantos produtores rurais em nossa região.

As obrigações e deveres de cada uma das partes serão objeto de um convênio a ser firmado entre a Prefeitura e a CAÍFLORES.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95760-000 - São Sebastião do Caí Fone: (0xx51) 635-1066

CÂMARA MUNICIPAL
3/7

Termo de Convênio que entre si celebram, o Município de São Sebastião do Caí e a Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí - CAÍFLORES, visando à pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas de produção e comercialização de plantas e flores ornamentais.

O Município de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LÉO ALBERTO KLEIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí - CAÍFLORES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ALBERTO JUARES DA SILVA, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada da Picaça, s/nº, em Pareci Velho, município de São Sebastião do Caí, neste ato denominada simplesmente CAÍFLORES, devidamente autorizados pela Lei nº ....., de ..... de ..... de 2001, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO.

O presente Convênio tem por objetivo incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas técnicas de produção e comercialização de plantas e flores ornamentais no território do Município de São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CAÍFLORES.

Para atingir os objetivos propostos na cláusula primeira deste Termo, a CAÍFLORES deverá contratar, pondo à disposição dos produtores rurais estabelecidos no Município, um técnico com conhecimento de novas técnicas de cultivo e comercialização de flores, que terá as seguintes atribuições:

a) assistência e visita aos produtores;
b) introdução e alternativas de novas variedades para o setor;
c) elaboração de projetos para a obtenção de recursos junto a instituições financeiras. destinados ao investimento e custeio na produção de flores;
d) atualização dos dados cadastrais dos produtores;
e) coleta e fornecimento de dados estatísticos da produção;
f) organização de cursos e palestras;
g) implantação de uma central de vendas de flores;

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
4/7

h) visitas técnicas a outras cooperativas, centrais de vendas, etc....
i) trabalhar na atração de novas empresas para o município, tais como: laboratórios, firmas de insumos, plásticos, estufas, etc....

Parágrafo único. Trimestralmente a CAÍFLORES deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, um relatório das atividades desenvolvidas no período.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Município deverá repassar um total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a CAÍFLORES, em cinco (05) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e outras quatro (4) de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada, recursos estes a serem utilizados na contratação do técnico de que trata a cláusula anterior, incluindo encargos sociais, pagamento de contabilista, ajuda de custo e para pagamento de aluguel, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ficará responsável pelo desenvolvimento e fiscalização do projeto, bem como pelo cumprimento da carga horária do técnico contratado .

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA.

O presente Convênio vigorará a partir de ..... de maio de 2001 até o dia 30 de setembro de 2001.

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, por comum acordo ou ato unilateral das partes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL
517

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO.

Os litígios oriundos da execução ou interpretação deste Convênio serão dirimidos no Foro de São Sebastião do Caí, quando não resolvidos pela via administrativa por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí, ... de ..... de 2001.

ALBERTO JUARES DA SILVA,
CAÍFLORES

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 37/2001 - CM 143/01
Relator: Vereador Paulo Germano Bennemann
Projeto de lei do Executivo que autoriza o mesmo a firmar convênio com a CAÍFLORES, visando o repasse de auxílio financeiro no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PARECER

A cultura de flores e plantas ornamentais é uma atividade que está em pleno desenvolvimento em nosso Município, portanto é de suma importância que o poder público auxilie esta nova entidade, dando oportunidade aos produtores aprender novas técnicas de cultivo.

A verba desse convênio para essa entidade se destina à contratação de profissional da área.

Sou de parecer favorável à aprovação do projeto.
Em 31 de maio de 2001.

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Relator

Voto dos Vereadores Astor dos Santos, Pedro Diomar e Mozar Hoff: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei acima.
Em 31 de maio de 2001.

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Presidente

Vereador ASTOR C. R. DOS SANTOS

Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES

Vereador MOZAR HOFF

CÂMARA MUNICIPAL
7/7